



PRÊMIO ESCOLA CIDADÃ

REGULAMENTO EDIÇÃO 2023

I – DO OBJETO

Cláusula 1 – O Prêmio Escola Cidadã tem como objetivo valorizar, incentivar e premiar Relatórios Socioambientais desenvolvidos por escolas e entidades.

Cláusula 2 – O prêmio visa estimular o investimento e o compromisso na educação ambiental, fazendo com que toda comunidade escolar seja parceira nas tarefas ambientais do dia a dia, buscando um mundo mais sustentável e com pessoas mais responsáveis por suas ações.

II – DA PROMOTORA

Cláusula 3 – O Prêmio Escola Cidadã é promovido pela Fundação Aury Luiz Bodanese, inscrita no CNPJ 01.453.262/0001-74, com sede na Rua João Martins, 219 D (Fundos), Bairro São Cristóvão, CEP 89803-901, município de Chapecó/SC, instituição mantida pela Cooperativa Central Aurora Alimentos – Aurora Coop.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 4 – A participação no Prêmio é permitida às escolas e entidades (municipais, estaduais e privadas), doravante denominado “Participante”.

IV – DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 5 – Os participantes devem enviar o Relatório Socioambiental em formato Word até o dia 01 de setembro de 2023, que deverá obrigatoriamente estar enquadrado nos padrões do modelo anexo.

Parágrafo 1º – É de inteira responsabilidade da escola e/ou entidade, solicitar à Fundação Aury Luiz Bodanese a confirmação do recebimento do relatório, através dos telefone (49) 3321 3235 ou 3321 3124 ou pelo e-mail adm@falb.org.br

Cláusula 6 – Cada escola ou entidade poderá enviar somente um (01) Relatório Socioambiental.

V - DO TRABALHO

Cláusula 7 – O Relatório Socioambiental para o Prêmio Escola Cidadã deve constituir-se de experiências educativas ambientais desenvolvidas ou em desenvolvimento, direcionadas aos alunos da escola e/ou entidade e a comunidade, apresentando, impreterivelmente, os itens a seguir dispostos num único documento de no máximo 15 páginas (conforme anexo 1):

1. Entidade:

- Nome da escola e/ou entidade por extenso, sem abreviações;
- Endereço completo para correspondência;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- CNPJ;
- Telefones para contato.

2. Responsável pelo Relatório Socioambiental:

- Nome completo do responsável;
- E-mail;
- Telefones;

- Função ou disciplina.
3. Abrangência do relatório:
- Público alvo (Citar as turmas/séries e nomes dos professores envolvidos e comunidade, caso houver);
 - Quantidade de alunos envolvidos (Nº específico e de caráter quantitativo);
 - Quantidade de professores envolvidos (Nº específico de professores e disciplinas).
4. Detalhamento do relatório:
- Título do Relatório Socioambiental (Deve ser objetivo e transparecer a ideia do mesmo);
 - Objetivo geral (Responder qual a intenção em realizar tais atividades);
 - Objetivos específicos (No máximo 3);
 - Justificativa (Justificar o que levou a escola e/ou entidade optar pelo desenvolvimento das ações. Qual circunstância foi percebida como problema, podendo ser amenizado ou sanado com o desenvolvimento das ações);
5. Etapas/Ações realizadas:
- Detalhar cada etapa/ação com no máximo quatro (04) fotos ilustrativas, com tamanho de 7,5cm por 7,5cm (as fotos não devem ser agrupadas).
6. Avaliação de resultados:
- Avaliar se os objetivos e expectativas foram e/ou estão sendo alcançados.
7. Investimentos da premiação:
- Mencionar sobre os investimentos caso a entidade ganhe a premiação.
8. Considerações finais:
- Resultados mensuráveis com a aplicação das atividades/ações apresentadas no Relatório Socioambiental;
 - Perspectivas de continuidade.
9. Anexo:
- A critério do participante.

Parágrafo 1º: O Relatório Socioambiental deverá obrigatoriamente ser escrito e enviado utilizando o modelo anexo a este relagamento.

VI – DOS DIREITOS AUTORAIS

Cláusula 8 – A escola e/ou entidade participante declara que o Relatório Socioambiental inscrito para o Prêmio Escola Cidadã é de sua autoria, assumindo toda e qualquer responsabilidade, moral e material, por sua expressão, a garantir, por isso mesmo, o gozo pacífico de todos os direitos autorais patrimoniais transferidos, inclusive, declara que não negociou, tão pouco cedeu a terceiros a exploração patrimonial dos direitos autorais do relatório.

Parágrafo 1º – De igual modo, responsabiliza-se a escola e/ou entidade por uma eventual impugnação desses direitos, de modo a responder por perdas e danos que vier a sofrer a Fundação Aury Luiz Bodanese, extrajudicial ou judicialmente, atuando como responsável solidário processual, inclusive, obrigando-se ao pagamento de todas as despesas oriundas do processo judicial ou extrajudicial, tais como, e não se limitando a elas: custas, honorários, sucumbência e perícias.

Cláusula 9 – A escola e/ou entidade participante cede, sem quaisquer ônus e de forma definitiva, irrevogável e irretroatável, à Fundação Aury Luiz Bodanese os direitos autorais patrimoniais e conexos do relatório inscrito, podendo a Fundação Aury Luiz Bodanese exercer sobre tais relatórios toda e qualquer exploração editorial e comercial, envolvendo aplicações diretas e indiretas, processos de reprodução e divulgação.

Parágrafo 1º – Não haverá qualquer tipo de remuneração, presente ou futura, em virtude dos direitos citados no caput desta cláusula.

Parágrafo 2º – Em toda e qualquer divulgação, o Relatório Socioambiental estará acompanhado do nome da respectiva escola e/ou entidade.

Parágrafo 3º – A Fundação Aury Luiz Bodanese se reserva o direito de utilizar o Relatório Socioambiental apresentado sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto e indireto.

Parágrafo 4º – O participante concorda que a Fundação Aury Luiz Bodanese poderá, a qualquer momento, ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais do relatório socioambiental, sem notificar/comunicar a instituição de tal cessão.

Cláusula 10 – O participante autoriza a Fundação Aury Luiz Bodanese, em qualquer evento, a expor, divulgar, distribuir ou de qualquer forma exibir os relatórios socioambientais inscritos, nos termos do Artigo 29, da Lei 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais), bem como a utilizar seus respectivos nomes, imagem e voz em qualquer suporte físico ou eletrônico para fins promocionais da Fundação Aury Luiz Bodanese.

Cláusula 11 – A Fundação Aury Luiz Bodanese não se responsabiliza pelos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão os relatórios socioambientais inscritos, sendo esses de inteira responsabilidade das escola e/ou entidade participantes.

VII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Cláusula 12 – Para avaliação dos Relatórios Socioambientais, não será considerado o ineditismo das ações, serão avaliados os seguintes critérios:

- 1. Sustentabilidade**
- 2. Inovação**
- 3. Alcance dos objetivos propostos**
- 4. Relevância e impacto das ações realizadas**
- 5. Cooperação entre escola e comunidade**

6. Perspectiva de continuidade

Cláusula 13 – A Comissão Julgadora (profissionais de áreas afins), convidada pela Fundação Aury Luiz Bodanese, selecionará os relatórios socioambientais a partir de duas categorias:

- Escolas públicas e privadas; e
- Entidades sociais – como as APAES, CRAS e demais espaços de programas socioassistenciais.

Cláusula 14 – A escolha dos membros integrantes da comissão julgadora, dos selecionados e dos premiados, assim como a decisão de casos omissos neste regulamento, será de inteira responsabilidade da Fundação Aury Luiz Bodanese, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

VIII – DA PREMIAÇÃO

Cláusula 15 – Haverá uma escola e/ou entidade ganhadora do Prêmio Escola Cidadã por categoria que receberá certificado de participação, troféu e prêmio de cinco mil (5.000,00) reais.

Cláusula 16 – A partir da segunda (2ª) até a décima (10ª) participante, por categoria, que obtiverem maior pontuação receberão o certificado de participação e prêmio de quinhentos (500) reais.

Parágrafo 1º – À todas as escola e/ou entidade participantes, será conferido certificado de participação no Prêmio Escola Cidadã 2023.

Parágrafo 2º – Para a premiação no Prêmio Escola Cidadã 2023 deverá haver no mínimo 20 inscritos por categoria, no caso de possuir menos a premiação ocorrerá até a 5ª participante por categoria, que obtiver maior pontuação.

Cláusula 17 – A premiação será entregue durante a realização do evento Prêmio Escola Cidadã.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18 – O evento de divulgação dos ganhadores ocorrerá no dia mês de outubro de 2023, na cidade de Chapecó, em Santa Catarina.

Parágrafo 1º - As escolas e entidades receberão o convite com informações sobre data, local, horário e toda a programação do evento no mês de setembro de 2023.

Cláusula 19 – Os relatórios socioambientais recebidos irão compor o banco de projetos socioambientais de acesso restrito, no Centro de Memória Aury Luiz Bodanese, como forma de registro da premiação do Programa Eco Cooperação.

Cláusula 20 – A Fundação Aury Luiz Bodanese não se responsabiliza por quaisquer despesas geradas pelo desenvolvimento do Relatório Socioambiental.

Cláusula 21 – Durante o período de realização do Prêmio Escola Cidadã, este Regulamento permanecerá disponível aos interessados no site da Fundação Aury Luiz Bodanese (<http://www.falb.gov.br>).

Parágrafo 1º – Dúvidas podem ser sanadas diretamente na Fundação Aury Luiz Bodanese, por meio de telefone (49) 3321 3124, 3321 3235 ou e-mail adm@falb.org.br

Cláusula 22 – A participação na premiação, por meio do envio do Relatório Socioambiental, implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse regulamento, não podendo o participante alegar seu desconhecimento.

Chapecó, 07 de março de 2023.

Anexo 1: Modelo Relatório Socioambiental



PRÊMIO ESCOLA CIDADÃ 2023

1) Identificação da Entidade
Nome da escola e/ou entidade por extenso, sem abreviações :
Endereço completo:
E-mail:
CNPJ:
Telefones para contato:
2) Responsável pelo relatório socioambiental
Nome completo:
E-mail:
Telefone (whatsapp):
Função ou disciplina:
3) Abrangência do relatório socioambiental
Público alvo (Citar as turmas/séries e nomes dos professores envolvidos e, comunidade

caso houver):
Quantidade de alunos envolvidos (Nº específico e de caráter quantitativo):
Quantidade de professores envolvidos (Nº específico de professores e suas disciplinas):
4) Detalhamento do relatório socioambiental
Título do relatório socioambiental (Deve ser objetivo e transparecer a ideia do mesmo):
Objetivo geral (Responder qual a intenção em realizar tais atividades):
Objetivos específicos (No máximo 3): 1- 2- 3-
5) Etapas/Ações realizadas: (Detalhar cada etapa/ação com no máximo quatro (04) fotos ilustrativas, com tamanho de 7,5cm por 7,5cm (as fotos não devem ser agrupadas))
Por exemplo, Etapa/Ação realizada 01: Inserir Fotos (no máximo 4):
Etapa/Ação 02: Fotos (no máximo 4):

8) Considerações finais: (Resultados mensuráveis com a aplicação das atividades/ações apresentadas no relatório socioambiental e as perspectivas de continuidade)

10) Anexos: a critério do participante